



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



Publicado no Órgão Oficial
CORREIO DO CIDADÃO de
Campo Mourão em 31/10/17
Edição nº 1806 - C2

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DA EDUCAÇÃO Nº 02/2017
EDITAL Nº 01/2017 - ABERTURA

O Prefeito do Município de Araruna, Estado do Paraná, **LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 129 da Lei Orgânica do Município de Araruna (PR), Lei Municipal nº 1.932/2017, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e na Instrução Normativa 118/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve **TORNAR PÚBLICO** a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de **Agente de serviços gerais substituto, Professor de Educação Física substituto, Professor de Educação Infantil substituto, Professor Pedagogo substituto e Professor substituto** para rede municipal de educação do município de Araruna (PR), nos termos do presente edital de abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será executado pela Prefeitura Municipal de Araruna (PR), nas pessoas dos representantes da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), designada pelo Decreto Executivo n. 1.432/2017, com atribuições para: receber as inscrições conforme determinado por este edital de abertura, realizar análise documental, homologar inscrições, supervisionar a sessão pública de distribuição de vagas temporárias, julgar recursos legais e encaminhar para a Divisão de Recursos Humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à contratações e demais atribuições determinadas pelo artigo 7º da Lei Municipal 1.932/2017.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) regido por este edital de abertura será realizado para suprimento temporário de recursos humanos para a área de Educação municipal, exclusivamente, para atender os casos constantes na Lei Municipal 1.932/2017.
- 1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) consiste em análise de títulos (de escolaridade mínima, escolaridade adicional e aperfeiçoamento profissional), sendo considerado tempo de serviço apenas como critério de desempate, como se descreve em capítulo específico.
- 1.4. Este edital de abertura tem validade para contratação de emprego público temporário para o aluno letivo de 2018.
- 1.5. A seleção será feita por meio de provas de títulos, que deverá ser documentada no ato da inscrição, constando comprovação de escolaridade e para desempate na classificação, comprovante de tempo de serviço (quando houver e se for do interesse do candidato).
- 1.6. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado (PSS) não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Araruna (PR), o direito de proceder às contratações em número e tempo que atenda ao interesse e às necessidades do serviço de educação, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste edital de abertura.
- 1.7. Uma vez convocado para apresentar a documentação para contratação e o candidato não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, ficará impedido de ser contratado.
- 1.8. O contrato será feito pelo prazo proporcional a necessidade da educação pública municipal, prorrogável por quantas vezes necessário for, até um período máximo de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal 1.932/2017, dentro do período de validade do edital.

2. DAS DESPESAS

- 2.1. As despesas de pagamento dos profissionais e de recolhimento de valores de direito serão decorrentes da Lei Orçamentária para o ano respectivo, previstas nas rubricas de crédito suplementar da Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



3. DO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS BÁSICOS BRUTOS E VAGAS TEMPORÁRIAS.

3.1. Segue quadro de empregos públicos, requisitos, vencimentos básicos brutos, carga horária e vagas temporárias disponíveis para o emprego público de **Agente de serviços gerais substituto**.

EMPREGO PÚBLICO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SUBSTITUTO
REQUISITO MÍNIMO	Ser alfabetizado.
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
VENCIMENTO BÁSICO BRUTO	R\$ 937,00
VAGAS TEMPORÁRIAS PARA GLOBAL CONCORRÊNCIA	Cadastro de reserva.
VAGAS TEMPORÁRIAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Cadastro de reserva.
VAGAS TEMPORÁRIAS PARA AFRODESCENDENTES DA ETNIA NEGRA	Cadastro de reserva.

3.2. Segue quadro de empregos públicos, requisitos, vencimentos, carga horária e vagas temporárias disponíveis para os empregos públicos de **Professor de Educação Física substituto**, **Professor de Educação Infantil substituto**, **Professor Pedagogo substituto** e **Professor substituto**.

EMPREGO PÚBLICO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SUBSTITUTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO	PROFESSOR PEDAGOGO SUBSTITUTO	PROFESSOR SUBSTITUTO
REQUISITOS MÍNIMOS	- Licenciatura em Educação Física.	- Ensino Médio com habilitação para Magistério/Formação de Docentes. OU - Licenciatura em Pedagogia.	- Licenciatura em Pedagogia.	- Ensino Médio com habilitação para Magistério/Formação de Docentes. OU - Licenciatura em Pedagogia.
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 horas	40 horas	40 horas	20 horas
VENCIMENTO BÁSICO BRUTO	R\$ 1.379,29	R\$ 2.298,80	R\$ 2.758,57	R\$ 1.149,40
VAGAS TEMPORÁRIAS PARA CONCORRÊNCIA GLOBAL	Cadastro de reserva.	Cadastro de reserva.	Cadastro de reserva.	Cadastro de reserva.
VAGAS TEMPORÁRIAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Cadastro de reserva.	Cadastro de reserva.	Cadastro de reserva.	Cadastro de reserva.
VAGAS TEMPORÁRIAS PARA AFRODESCENDENTES DA ETNIA NEGRA	Cadastro de reserva.	Cadastro de reserva.	Cadastro de reserva.	Cadastro de reserva.

3.3. As vagas temporárias serão disponibilizadas em sessão pública de distribuição de vagas temporárias, conforme consta no capítulo 11 deste edital de abertura, na presença dos convocados, quando então as mesmas serão preenchidas.

3.4. Na sessão pública de distribuição de vagas temporárias será efetuada a chamada conforme o número de vagas temporárias, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada na classificação final.



3.5. As atribuições dos concorrentes a ocupantes aos empregos públicos estão descritas no Anexo I da Lei Municipal 1.932/2017.

3.6. Cabe a Secretaria Municipal de Educação (SME) definir em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade de contratação de empregados públicos temporários.

3.7. Será acrescido aos ocupantes de emprego público de "Professor Substituto", "Professor de Educação Infantil Substituto", "Professor Pedagogo Substituto", auxílio transporte, nos termos do artigo 40 da Lei Municipal 1540/2010, conforme determina parágrafo 1º do artigo 10º da Lei Municipal 1932/2017.

3.8. A remuneração básica bruta dos ocupantes de emprego público de "Professor Substituto", "Professor de Educação Infantil Substituto", "Professor Pedagogo Substituto" não terá proporcional aumento, para o período de validade deste edital, caso haja aumento da remuneração básica bruta dos ocupantes de cargo público do QPM.

4. DO CONTINGENTE DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Serão consideradas pessoas portadoras de necessidades especiais (deficiência física) aquelas que se enquadrem nas categorias dispostas no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e respectivas alterações posteriores e que se autodeclararem no ato da inscrição.

4.2. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste edital de abertura.

4.3. Cabe ao candidato optar ou não pelo contingente de vagas temporárias para portadores de necessidades especiais (deficientes físicos), conforme previsto no presente capítulo do edital de abertura, na lavratura da inscrição.

4.4. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas temporárias de cada edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo e o candidato tenha sua inscrição homologada, segundo o artigo 8º da Lei Municipal 1.233/2006.

4.4.1. Assim sendo, a cada dez vagas temporárias convocadas, pelo menos uma deverá ser para atender este item do edital.

4.5. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é portador de necessidade especial (deficiência física), devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando no ato da inscrição laudo médico, às suas expensas, original e cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área (anexo I).

4.5.1. Tendo em vista o citado no item anterior, no ato da contratação, não será necessário novo exame médico.

4.6. Estará apto para assumir vaga o candidato que apresentar laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

4.7. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) o candidato portador de necessidade especial (deficiência física) incompatível com a natureza das atribuições e exigências do desempenho de sua função, seja qual for a fase do Processo Seletivo Simplificado (PSS) que esteja em vigência.

4.8. Será excluído do contingente de vagas temporárias reservado a pessoa portadora de necessidade especial (deficiência física) e concorrerá à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste capítulo ou apresentar laudo que não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.9. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou classificados, as vagas temporárias reservadas retornam ao contingente global.

4.10. Detectada a falsidade na declaração a que se refere à necessidade especial (deficiência física) declarada, após a homologação das inscrições para a respectiva observância de reserva de vagas temporárias, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) e de todos os atos e efeitos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já contratado, sendo o mesmo avisado via ofício pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura ou da Secretaria Municipal de Educação.

4.11. Para fins de transparência, o candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais (deficiência física), se classificado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), terá seu nome publicado em ordem classificatória, junto aos demais candidatos de outros contingentes.

4.12. As vagas temporárias destinadas a portadores de necessidades especiais (deficientes físicos) que não forem providas por falta de candidatos, por homologação de "não aceita" de inscrições ou falta de documentação



comprovação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos do contingente de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.13. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.14. Não serão consideradas necessidades especiais (deficiências físicas), as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5. DO CONTINGENTE DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA AFRODESCENDENTES DA ETNIA NEGRA

5.1. O candidato afrodescendente da etnia negra participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste edital de abertura e será identificado por autodeclaração.

5.1.1. Para efeitos do previsto neste edital de abertura, considerar-se-á afrodescendente da etnia negra aquele que assim se declarar expressamente, mediante a declaração, reconhecida em cartório, conforme modelo do anexo II deste edital de abertura.

5.2. Cabe ao candidato optar ou não pelo contingente de vagas temporárias para afrodescendentes da etnia negra, conforme previsto no presente item, na lavratura da inscrição.

5.3. Aos candidatos afrodescendentes da etnia negra serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas temporárias de cada edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), desde que o candidato tenha sua inscrição homologada, nos termos da Lei Estadual 14.274/2003.

5.4. Assim sendo, a cada dez vagas temporárias convocadas, pelo menos uma deverá ser para atender este item do edital.

5.5. Para inscrição como afrodescendente da etnia negra, o candidato deverá observar as instruções previstas neste capítulo do edital de abertura, caso contrário não concorrerá às vagas temporárias reservadas e nem ao contingente global, não sendo homologada sua inscrição.

5.6. Não havendo candidatos com afrodescendentes da etnia negra inscritos ou classificados, as vagas temporárias reservadas retornam ao contingente global.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) consistirá em **prova de títulos**, que será dividida em:

I – Análise de escolaridade mínima e adicional.

II – Análise de aperfeiçoamento profissional.

6.2. No caso dos empregos públicos de “Professor substituto” e “Professor de Educação Infantil substituto”, no qual a escolaridade mínima exigida é de ensino médio com habilitação para magistério/Formação de Docentes ou Licenciatura em Pedagogia, havendo o candidato ambos os cursos, será creditado título de maior nota, automaticamente.

6.3. A prova de títulos valerá no máximo 10,0 (dez pontos), sendo a composição das notas das provas na formação da nota final do candidato consistirá na soma da escolaridade mínima, com escolaridade adicional e aperfeiçoamento profissional, se houver.

6.4. A nota mínima para a classificação do candidato ao emprego público de “Professor de Educação Infantil substituto” e “Professor substituto” é de 4,0 pontos, que corresponde ao quesito mínimo que é a escolaridade média com habilitação para magistério/Formação de docentes.

6.5. A nota mínima para a classificação do “Professor de Educação Física” e “Professor Pedagogo” é de 5,0 pontos, que corresponde à habilitação específica em nível de Licenciatura na área específica.

6.6. A nota mínima para a classificação do “Agente de serviços gerais substituto” é de 5,0 pontos, que corresponde ao fato de ser alfabetizado.



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



6.7. Segue pontuações previstas para prova de título:

A) Agente de serviços gerais substituto:

ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação do título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Alfabetizado	5,0	Autodeclaração de alfabetização constante no "Modelo de Ficha de Inscrição" (Anexo V)	5,0
Pontuação máxima em "Escolaridade mínima"			5,0
ESCOLARIDADE ADICIONAL PARA EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação do título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Ensino fundamental completo	2,0	Histórico escolar.	2,0
Ensino médio completo	2,0	Histórico + Certificado de Conclusão	2,0
Curso superior completo, de Bacharelado ou Licenciatura.	1,0	Diploma.	1,0
Pontuação máxima em "Escolaridade adicional"			5,0
Pontuação final máxima			10,0

B) Professor de Educação Física substituto e Professor Pedagogo substituto:

ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação do título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Licenciatura na área específica do emprego público	5,0	Diploma.	5,0
Pontuação máxima em "Escolaridade mínima"			5,0
ESCOLARIDADE ADICIONAL PARA EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação do título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Outro curso de graduação, na forma de Licenciatura.	0,5	Diploma.	Até 2,0
Pontuação máxima em "Escolaridade adicional"			2,0
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação do título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360h.	1,0	Certificado de Conclusão.	Até 2,0
Mestrado acadêmico na área de Educação, devidamente reconhecido pelo MEC/CAPS.	1,0	Certificado de Conclusão + Histórico OU Diploma.	1,0
Pontuação máxima em "Aperfeiçoamento profissional"			3,0
Pontuação final máxima			10,0



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



C) Professor substituto e Professor de Educação Infantil substituto:

ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação do título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Ensino médio com habilitação para magistério OU Ensino médio com habilitação para Formação de Docentes.	4,0	Diploma.	4,0
OU			OU
Licenciatura em Pedagogia.	5,0		5,0
Pontuação máxima em "Escolaridade mínima"			5,0
ESCOLARIDADE ADICIONAL PARA O EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação do título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Outro curso de graduação, na forma de Licenciatura, devidamente reconhecido pelo MEC.	1,0	Diploma.	Até 2,0
Pontuação máxima em "Escolaridade adicional"			2,0
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA O EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação do título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360h.	1,0	Certificado de Conclusão.	Até 2,0
Mestrado acadêmico na área de Educação, devidamente reconhecido pelo MEC/CAPS.	1,0	Diploma.	1,0
Pontuação máxima em "Aperfeiçoamento profissional"			3,0
Pontuação final máxima			10,0

6.8. Em caso de empate nos pontos observar-se-á para o desempate, prioritariamente:

- 1) Candidato mais idoso.
- 2) Candidato com maior titulação acadêmica (em nível e não em quantidade).
- 3) Candidato que apresentar maior tempo de serviço nas funções específicas do cargo pleiteado.

6.9. Quanto ao tempo de serviço, será utilizado como critério de desempate:

6.9.1. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deve ser informado, pois se isso ocorrer, será desconsiderado.

6.9.2. Não serão aceitos períodos de tempo de serviço já utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria.

6.9.3. Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas.

6.9.4. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado. das exigidas no documento utilizado para comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos, na qual fique comprovada a função correspondente ao cargo público que pleiteia vaga temporária

6.10. No que tange a comprovação de títulos do candidato concorrente ao cargo de "Agente de serviços gerais substituto", será considerado:

6.10.1. Será considerado alfabetizado o candidato que se autodeclarar desta forma, assinando a "Autodeclaração de Alfabetização", constante no "Modelo de Ficha de Inscrição" (anexo V).

6.10.2. Caso possua curso superior completo, de bacharelado ou licenciatura e o comprove como consta na tabela específica, será considerado automaticamente portador de ensino fundamental e médio completo, não sendo necessário comprovação destes últimos.

6.10.3. Caso possua ensino médio completo e o comprove como consta na tabela específica, será considerado automaticamente portador de ensino fundamental, não sendo necessário comprovação deste último.



6.10.4. Caso possua somente ensino fundamental completo, caberá a comprovação específica conforme tabela específica, conforme itens deste mesmo capítulo.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital de abertura e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.3. O candidato poderá se inscrever para apenas um emprego público mediante este edital.

7.4. As inscrições ocorrerão entre os dias determinados pelo cronograma deste edital, e serão realizadas pelo candidato ou procurador com procuração específica (anexo III) cuja assinatura tenha reconhecimento de firma em cartório, junto à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Deoclécio Manoel Teixeira, 310, Centro, Araruna (PR), exclusivamente no horário das 08h00min. às 11h30min.

7.5. A inscrição consiste na entrega de um envelope, lacrado e identificado com etiqueta específica (anexo IV), contendo os que abaixo se subscreve:

a) Ficha de inscrição preenchida por completo (anexo V)

b) Fotocópia autenticada dos seguintes **documentos**:

- RG, CPF e título de eleitor (na mesma página).
- Comprovante de regularidade eleitoral.
- Páginas de identificação do trabalhador da Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS).
- Certificado de reservista (se candidato do sexo masculino).
- Registro de nascimento ou certidão de casamento.
- Atestado de saúde ocupacional (anexo VI)
- Laudo médico comprobatório de necessidade especial (se for o caso; conforme modelo do anexo I).
- Auto declaração de indivíduo afrodescendente da etnia negra (se for o caso; conforme modelo do anexo II).

c) Fotocópia autenticada dos seguintes **documentos de comprovação de títulos (escolaridade mínima e adicional e aperfeiçoamento profissional)**:

- Certificado de conclusão de curso com histórico escolar (para os candidatos ao emprego de "Agente de serviços gerais substituto", que possuam ensino fundamental completo ou ensino médio completo).
- Diploma (para graduação e/ou ensino médio com habilitação para Magistério/Formação de Docentes).
- Certificado de conclusão (para especialização, se for o caso).
- Diploma (para mestrado acadêmico, se for o caso).

d) Fotocópia autenticada dos seguintes **documentos para desempate** serão aceitos os seguintes documentos:

- Declaração, com assinatura e carimbo de instituição de origem (Prefeituras Municipais, Secretarias Municipais de Educação ou órgão equivalente, unidades educacionais da rede particular), declarando tempo de serviço na área de atuação específica do emprego público que o candidato pleiteia.
- Páginas do Contrato de Trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declarando tempo de serviço na área de atuação específica do emprego público que o candidato pleiteia.

7.6. O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações ou o mesmo estiver incompletas as informações de inscrição.

7.7. O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.

7.8. O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento, deixar de apresentar os documentos exigidos na forma exigida ou deixar de atender as exigências do presente edital de abertura, ainda que verificado



posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

7.9. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente da etnia negra ou portador de necessidade especial, entre outros, inclusive apreciações de recursos legais, tendo em vista que estas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS).

7.9.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

7.10. No ato da entrega do envelope contendo os documentos exigidos para inscrição, o candidato receberá um protocolo de recebimento, que servirá como comprovante de inscrição, como segue no anexo VII deste edital de abertura.

7.11. Os modelos constantes nos anexos deste edital de abertura devem ser preenchidos preferencialmente digitalmente, mas não é vedado seu preenchimento a mão, com letra legível.

7.11.1. Os modelos constantes nos anexos deste edital de abertura, necessários para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) estarão disponíveis no endereço eletrônico www.araruna.pr.gov.br, no link "Concursos Públicos".

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão objeto de análise, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, sendo caracterizadas como "deferidas" ou "indeferidas".

8.2. O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado (PSS), deverá satisfazer as seguintes condições, sob as penas da Lei, apresentando os documentos que comprovem:

1. ser brasileiro nato ou naturalizado amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.
2. estar em dia com as obrigações eleitorais.
3. estar no gozo dos seus direitos políticos.
4. estar com o cadastro de pessoa física – CPF, em situação regular perante a Secretaria da Receita Federal.
5. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação para emprego público.
6. estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
7. não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado.
8. atender aos requisitos solicitados para o provimento do cargo, de acordo com este Edital.
9. não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
10. não estar suspenso do exercício profissional nem cumprido qualquer outra penalidade disciplinar.
11. ter capacidade física e mental para o desempenho das funções.
12. não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no art. 149 da Lei Municipal nº. 1.233/2006.
13. que atende às condições exigidas e se submete às normas expressas neste Edital.

8.3. As inscrições não homologadas poderão ser objeto de recurso pelo candidato interessado que deverá observar o prazo previsto no cronograma contido neste edital de abertura, utilizando-se das instruções previstas em capítulo específico deste edital de abertura.

9. DAS PUBLICAÇÕES

9.1. Os editais de retificação, homologação, classificações, convocações, modelos de preenchimento digital, pareceres e demais atos serão divulgados por meio do órgão oficial do município ("Jornal Correio do Cidadão" de Campo Mourão) e no endereço eletrônico www.araruna.pr.gov.br, no link "Concursos Públicos".

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado (PSS).



9.4. A publicação da classificação provisória será realizada em **lista única, separada por emprego público**, juntamente á homologação das inscrições, por ordem decrescente de pontos, sendo a referida lista constando a pontuação de todos os candidatos, inclusive as inscrições dos afrodescendentes da etnia negra e portadores de necessidades especiais (deficientes físicos).

9.7. Fica determinado que a escolha da primeira vaga para o contingente que não seja global, será escolhida entre a maior pontuação entre um candidato do contingente de afrodescendentes da etnia negra e um candidato do contingente de portador de necessidades especiais (deficiente físico), sendo esta situação somente aplicável quando e caso houver a quantidade de convocações para se aplicar o respectivo percentual.

9.8. Os candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas como "indeferidas", constarão ao fim da lista de classificação, sem pontuação e em ordem alfabética, constando, neste caso, breve justificativa.

10. DOS RECURSOS LEGAIS

10.1. Serão admitidos recursos legais, somente tempestivamente e quanto:

a) ao presente edital.

b) a classificação provisória dos candidatos.

10.2. Será admitido recurso legal referente ao presente edital de abertura, em seus itens diversos, no prazo estabelecido pelo cronograma deste edital, via recurso legal, devendo ser apresentado por escrito, digitados ou datilografados e protocolados das 8h00min às 11h00min. e das 14h00min. às 17h.00min., junto ao protocolo na recepção da Secretaria Municipal de Educação (SME), nos moldes do anexo VIII deste edital de abertura, junto a fotocópia simples de documento de identificação com foto, não sendo consideradas reclamações verbais.

10.3. Será admitido recurso legal contra a homologação de inscrição, notas preliminares e colocação preliminar, conforme cronograma, devendo ser apresentados por escrito e protocolados das 8h00min às 11h00min. e das 13h.30min. às 17h.00min., junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Educação (SME), nos moldes do anexo VIII deste edital de abertura, com firma reconhecida, não sendo consideradas reclamações verbais.

10.4. Todos os recursos legais devem ser fundamentados com a indicação expressa do item deste edital de abertura ou artigo da Lei Municipal 1.932/2017 que o candidato entenda não ter sido atendido, justificando-os claramente, sendo o contrário passível de indeferimento por este motivo.

10.5. Os recursos legais serão analisados pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), que emitirá parecer conclusivo sobre os mesmos, em forma de edital numerado, em prazo que consta no cronograma deste edital.

10.6. Havendo ou não recursos, a classificação final será publicada em órgão oficial do município ("Jornal Correio do Cidadão" de Campo Mourão) e no endereço eletrônico www.araruna.pr.gov.br, no link "Concursos Públicos".

10.7. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

10.8. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de impugnação de edital de abertura e recursos legais.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

11.1. A distribuição de vagas temporárias será realizada em sessão pública, para os classificados que tenham suas inscrições homologadas e que forem convocados por edital específico.

11.2. A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais específicos, com antecedência mínima de **24 horas**, em dias úteis, onde deverá constar data, horário e local de comparecimento, disponíveis no órgão oficial do município ("Jornal Correio do Cidadão" de Campo Mourão) e no endereço eletrônico www.araruna.pr.gov.br, no link "Concursos Públicos".

11.3. Não haverá convocação por e-mail, telefone ou fax.

11.4. Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas de vagas temporárias, as convocações podem ocorrer com um número de candidatos maior que o número de vagas temporárias, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações



ocorrerão somente para atendimento das vagas temporárias ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas para contingentes legais.

11.5. A sessão pública de distribuição de vagas temporárias será dirigida pelo titular do cargo de Secretário de Educação do município, na presença dos convocados e de pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, com o rito de que segue:

- a) Boas vindas, com apresentação do ritual.
- b) Exposição das vagas temporárias em telão multimídia.
- c) Escolha de vagas temporárias por ordem classificatória.
- d) Assinatura do “Termo de Compromisso de Trabalho” (anexo IX) e encaminhamento a Divisão de Recursos Humanos ou “Termo de Desistência ou Desinteresse de Vaga Temporária” (anexo X).
- e) Encerramento da sessão.

11.6. Estando o candidato ao cargo de “Professor substituto” ou “Professor de Educação Física substituto” em sua vez na escolha de vagas temporárias e, por desejo próprio e compatibilidade de horários, havendo vagas temporárias disponíveis, poderá suplementar sua carga horária em mais 20h.

11.7. Nas sessões públicas subsequentes, terá prioridade o ocupante do emprego público que já tenha contrato aberto, tenha disponibilidade e manifeste interesse em assumir mais aulas até o limite de 40 horas, no caso de “Professor substituto” e “Professor de Educação Física substituto”.

11.7.1. Havendo a Secretaria Municipal de Educação identificado, respeitada a ordem classificatória vigente, contratado com disponibilidade para suplementar sua carga horária em mais 20h, fica dispensada a abertura de nova sessão pública, devendo apenas a Divisão de Recursos Humanos ser informada para devidas providências legais.

11.8. O turno das atividades a serem desenvolvidas pelo contratado será de acordo com as necessidades da respectiva instituição de ensino de lotação temporária.

11.9. Fica determinado que o candidato que assumir vaga de emprego público temporário, não poderá, exceto sob interesse do Poder Público, mudar o local de sua lotação temporária, mesmo na abertura de novas vagas temporárias.

11.10. Na convocação de candidatos para distribuição de vagas temporárias será respeitada a ordem de classificação, sendo que o candidato que não tiver interesse pela vaga ofertada será colocado no final da lista, assinando o “Termo de Desistência ou Desinteresse de Vaga Temporária” (anexo X).

11.11. É de responsabilidade do candidato, manter atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araruna (PR), seu endereço completo e número de telefone para contato.

11.12. O candidato que convocado não comparecer a sessão pública de distribuição de vagas temporárias ou que não comparecer com a documentação para contratação, será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação definitiva.

11.13. Se o candidato não comparecer à sessão pública de distribuição de vagas temporárias ou tendo comparecido não tiver interesse nas aulas disponíveis, será chamado o próximo candidato na ordem da classificação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações decorrentes do presente edital de abertura tem caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público e dar-se-á sob a denominação de “Contrato de Regime Especial de Trabalho”, nos moldes da Lei Municipal 1.932/2017.

12.2. Serão contratados somente aqueles que tenham comparecido na sessão pública de distribuição de vagas temporárias e efetivamente assumido compromisso com as aulas, por meio do “Termo de Compromisso de Trabalho” (anexo IX).

12.3. O provimento dos empregos públicos obedecerá, impreterivelmente, à ordem decrescente dos candidatos listados no edital de classificação final.

12.4. O candidato classificado e convocado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata este edital será investido no emprego público temporário, se atender às seguintes exigências na data da contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal.
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) gozar dos direitos políticos.
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais.
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.



f) não registrar antecedentes criminais.

g) ter cumprido e entregado todas as documentações necessárias para inscrição e contratação, constantes neste edital.

12.5. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item anterior, perderá o direito a contratação, assim como se o fizer parcialmente.

12.6. Os documentos comprobatórios a serem apresentados para a contratação estão discriminados abaixo e devem ser entregues à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Araruna no prazo máximo de seis (06) dias úteis após assinatura do "Termo de Compromisso de Trabalho", sendo os que seguem abaixo:

a) Uma (01) foto 3x4cm colorida recente.

b) Fotocópia de cartão cidadão ou carteira de trabalho que conste número do PIS/PASEP (se já inscrito).

c) Fotocópia do registro de nascimento de filhos menores de dezoito (18) anos.

d) Certidão negativa do Cartório do Distribuidor.

e) Certidão negativa do Cartório de Protestos.

f) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, da comarca na qual residiu o candidato nos últimos cinco (05) anos.

g) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

12.7. Qualquer irregularidade ou não apresentação dos documentos no prazo devido será motivo de impedimento da contratação.

12.8. Tendo o candidato assumido o compromisso público de ministrar aulas a ele oferecidas e vier a desistir das mesmas, o candidato ficará excluído da classificação e conseqüentemente impedido de participar das próximas sessões públicas de distribuição de vagas temporárias.

12.9. O encerramento de contrato é impeditivo para nova contratação na vigência deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), ou seja, findo o contrato e não imediatamente renovado, o candidato não poderá ser novamente contratado, até que todos os candidatos com inscrição homologada "deferida" tenham sido convocados.

12.10. O candidato que tenha sofrido rescisão contratual de trabalho, como penalidade e em decorrência de sindicância, conforme legislação municipal vigente, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela Prefeitura Municipal de Araruna (PR), nos últimos 05 (cinco) anos, não será convocado.

12.11. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para o qual foi contratado e, se portador de necessidade especial (deficiente físico), não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

12.12. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

12.13. Perderá os direitos decorrentes da classificação final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para exercício do emprego público, pela Prefeitura Municipal de Araruna ou recusar a contratação ou mesmo anuente a contratação, não inicie o exercício do emprego público dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Recursos Humanos do referido órgão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO CRONOGRAMA

13.1. Os itens e subitens deste edital de abertura poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância na qual será mencionada em edital específico, conforme prevê o item 9 deste edital de abertura.

13.2. O candidato será eliminado da lista de classificação, caso se enquadre nas prerrogativas para tal, descritas na Lei Municipal 1.932/2017.

13.3. O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer irregularidade em relação as normas estabelecidas por este edital de abertura.

13.4. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital de abertura.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS).



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



13.6. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será composto das seguintes etapas:

Etapas	Períodos
Publicação do edital de abertura.	31/10/2017
Prazo para requerimento recursos quanto a itens do edital.	01/11 a 06/11/2017
Período de inscrições.	07/11 a 17/11/2017
Divulgação da homologação das inscrições com notas preliminares e colocação preliminar.	28/11/2017.
Prazo para recurso quanto a não homologação de inscrição, notas preliminares e colocação preliminar.	29/11 a 30/11/2017.
Divulgação e homologação da classificação final.	07/12/2017
Convocação para sessão pública de distribuição de vagas temporárias	Edital próprio.

13.8. A convocação para sessão pública de distribuição de vagas temporárias ocorrerá em tempo hábil para contratações para iniciar trabalho no primeiro semestre letivo de 2018.

13.9. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de laudo médico para portadores de necessidades especiais.
- Anexo II – Modelo de autodeclaração de afrodescendência da etnia negra.
- Anexo III – Modelo de procuração.
- Anexo IV – Etiqueta a ser colada no envelope contendo inscrição e itens comprobatórios.
- Anexo V – Modelo de ficha de inscrição.
- Anexo VI – Atestado de saúde ocupacional.
- Anexo VII – Modelo de protocolo de entrega de inscrição.
- Anexo VIII – Modelo de recurso legal.
- Anexo IX – Termo de compromisso de trabalho.
- Anexo X – Termo de desistência ou desinteresse de vaga temporária.

Araruna, 31 de Outubro de 2017.


Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal


Roseli de Souza Martins
Presidente Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do PSS da Educação.
Decreto Executivo 1.432/2017



ANEXO I
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Laudo Médico (Processo Seletivo Simplificado - PSS)	
A – Identificação do candidato: Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino.	
B – Tipo de necessidade especial (deficiência física):	
C – Código Internacional de Doenças (CID):	
D – Limitações funcionais:	
E – Emprego público pretendido: () Agente de serviços gerais substituto. () Professor de Educação Física substituto. () Professor de Educação Infantil substituto. () Professor Pedagogo substituto. () Professor substituto.	
F – Parecer do médico especialista na área de deficiência: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: () COMPATÍVEL para exercer o emprego público pretendido. () INCOMPATÍVEL para exercer o emprego público pretendido.	
G – Identificação do médico: Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ CRM (PR): _____	
H – Assinatura das partes: _____ Carimbo e assinatura do médico especialista	
_____ Assinatura do candidato	



ANEXO II
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA DA ETNIA NEGRA

AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA DA ETNIA NEGRA

EU, _____ (nome completo)

(profissão), _____ (estado civil), _____
(nacionalidade), portador(a) da identidade _____ - UF _____,
CPF _____, residente no _____ endereço
_____ filho(a) de
_____ (nome da mãe) e de _____

(nome do pai), CANDIDATO(A) a participar do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Prefeitura Municipal de Araruna (PR), pelo contingente de afrodescendentes da etnia negra, **declaro**, sob as penas da lei, que sou pessoa afrodescendente da etnia negra. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal vigente e às demais cominações legais aplicáveis.

Araruna, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato reconhecida em cartório



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

EU, _____ (nome completo)
_____, _____ (profissão), _____ (estado civil), _____
(nacionalidade), portador(a) da Identidade _____ - UF _____,
CPF _____, residente no endereço
_____ nomeio e constituo meu/minha

PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) _____
(nome completo) _____ (profissão), _____ (estado civil),
_____ (nacionalidade), portador(a) da Identidade _____ -
UF _____, CPF _____, residente no endereço

_____, com a finalidade de me
representar perante a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo
Simplificado (PSS) de Araruna (PR), para () entrega de documentos e/ou () distribuição de vagas
temporárias, para o emprego público de () Agente de serviços gerais substituto () Professor de Educação
Física substituto () Professor de Educação Infantil Substituto () Professor Pedagogo substituto () Professor
substituto, referente ao ano de 2017, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o
cumprimento do presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Outorgante



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



ANEXO IV

ETIQUETA A SER COLADA NO ENVELOPE CONTENDO INSCRIÇÃO E ITENS COMPROVATÓRIOS

Aos cuidados da **Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.**
Araruna (PR)

Candidato: _____

Emprego público:

- Agente de serviços gerais substituto.
- Professor de Educação Física substituto.
- Professor de Educação Infantil substituto.
- Professor Pedagogo substituto.
- Professor substituto.

(reservado para a SME)

Data do protocolo: ____/____/2017.

Horário do protocolo: ____:____.

Funcionário responsável pelo recebimento (carimbo e assinatura):



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



ANEXO V
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição (Processo Seletivo Simplificado - PSS)	
A – Identificação do candidato: Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino. Telefone para contato: () _____ - _____ () _____ - _____	
B – Emprego público pretendido: () Agente de serviços gerais substituto. () Professor de Educação Física substituto. () Professor de Educação Infantil substituto. () Professor Pedagogo substituto. () Professor substituto.	
C – Deseja concorrer a qual contingente de vagas temporárias? () Contingente global. () Contingente para afrodescendentes da etnia negra. () Contingente para portadores de necessidades especiais.	
D – Declaração de não acumulo de cargos: Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado, devidamente qualificado nos itens anteriores, declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual sou candidato(a), bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente e fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.	
E – Declaração de alfabetização: Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado, devidamente qualificado nos itens anteriores, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Edital de abertura n. 01/2017, ser alfabetizado, sabendo ler, escrever e interpretar o que me for posto. Por ser expressão de verdade, firmo o presente e fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.	
F – Declaração de não demissão ou exoneração de serviço público: Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado (PSS), devidamente qualificado nos itens anteriores, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Edital de abertura n. 01/2017, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. Por ser expressão de verdade, firmo o presente e fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.	
G – Declaração de veracidade de informações: Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado (PSS), devidamente qualificado nos itens anteriores, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Edital de abertura n. 01/2017, que as informações constantes dos documentos que apresento para inscrição no referido processo seletivo, são verdadeiras e autênticas (ou são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Por ser expressão de verdade, firmo o presente e fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.	
H – Assinatura do candidato: <i>(devidamente reconhecida em cartório)</i> _____ Assinatura do candidato	



ANEXO VI
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Atestado de Saúde Ocupacional
(Processo Seletivo Simplificado - PSS)

A – Identificação do candidato:

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____
Sexo: () Masculino () Feminino.

B – Emprego público pretendido:

- () Agente de serviços gerais substituto.
() Professor de Educação Física substituto.
() Professor de Educação Infantil substituto.
() Professor Pedagogo substituto.
() Professor substituto.

C – Parecer do médico do trabalho examinador:

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

- () APTO para exercer o emprego público pretendido.
() INAPTO para exercer o emprego público pretendido.

Se candidata GESTANTE:

A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ____/____/____.

G – Identificação do médico do trabalho:

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ CRM (PR): _____

H – Assinatura das partes:

Carimbo e assinatura do médico especialista

Assinatura do candidato

Declaração do ato de contratação: (se ocorrer):

Eu _____ RG _____ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Araruna, ____/____/2017.

Assinatura do candidato



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



ANEXO VII
MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE INSCRIÇÃO

EU, _____, funcionária(o) da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) de Araruna (PR), declaro ter recebido e protocolado envelope de inscrição do candidato _____, () por ele próprio () por procurador legal com procuração conforme descrito em edital, em mãos, com a descrição que abaixo se relaciona:

Emprego público:

- () Agente de serviços gerais substituto.
- () Professor de Educação Física substituto.
- () Professor de Educação Infantil substituto.
- () Professor Pedagogo substituto.
- () Professor substituto.

Data do protocolo: ____/____/2017.

Horário do protocolo: ____:____.

Funcionário responsável pelo recebimento (*carimbo e assinatura*):



ANEXO VIII
MODELO DE RECURSO LEGAL

Ilmo. Sr. Francisdhoney Domingos.
Presidente Da Comissão De Acompanhamento, Avaliação E Julgamento Do Processo Seletivo Simplificado.
Prefeitura Municipal de Araruna (PR)

RECURSO LEGAL CONTRA ITENS DO EDITAL DE ABERTURA OU CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS).

EU, _____ (nome completo)
_____, _____ (profissão), _____ (estado civil), _____
(nacionalidade), portador(a) da Identidade _____ - UF _____,
CPF _____ residente no _____ endereço
inscrito(a) no **PROCESSO**

SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 01/2017 da Prefeitura Municipal de Araruna (PR), venho a presença de Vossa Senhoria solicitar, conforme prazo legal, () recurso legal contra não homologação de inscrição, notas preliminares e colocação preliminar de Processo Seletivo Simplificado (PSS) OU () contra itens do edital de abertura, pelo(s) motivo(s) abaixo justificados e embasados pela legislação que segue:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como nos Editais que regulam o Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Prefeitura Municipal de Araruna (PR), no que se refere se a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Araruna, ____/____/2017

Assinatura do Candidato Requerente



ANEXO IX
TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO

TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO

EU, _____ (nome completo)
_____, _____ (profissão), _____ (estado civil), _____
(nacionalidade), portador(a) da Identidade _____ - UF _____,
CPF _____, residente no _____ endereço
_____, presente na sessão pública
_____/2017, referente a distribuição de vagas temporárias sob vigência do Processo Seletivo Simplificado, do
edital 01/2017, venho por meio deste assumir o compromisso de trabalho, no emprego público de: () Agente
de serviços gerais substituto. () Professor de Educação Física substituto. () Professor de Educação Infantil
substituto. () Professor Pedagogo substituto. () Professor substituto, na instituição de ensino
_____, no turno _____, me responsabilizando
por procurar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araruna (PR), dentro do período
estipulado por edital, para concretizar a contratação.

Araruna, ____/____/2017

Assinatura do candidato



ANEXO X
TERMO DE DESISTÊNCIA OU DESINTERESSE DE VAGA TEMPORÁRIA

TERMO DE DESISTÊNCIA OU DESINTERESSE DE VAGA TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

EU, _____ (nome completo)
_____, _____ (profissão), _____ (estado civil), _____
(nacionalidade), portador(a) da Identidade _____ - UF _____,
CPF _____, residente no endereço _____

_____ () desisto, em caráter irrevogável,
da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado (PSS) regulamentado pelo Edital n.º 01/2017 OU () demonstro desinteresse pela vaga ofertada em minha convocação, em caráter irrevogável, sendo ciente de que serei realocado ao fim da lista de chamada.

Araruna, ____/____/2017

Assinatura do candidato